

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.034, DE 10 DE JULHO DE 2001

Aplica multa e determina a apresentação de PRAD.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.873/2000, referente à degradação ambiental ocorrida na Fazenda Harmonia, situada à margem da Rodovia RJ-356 Km 42 – Campos-Itaperuna, município de Cardoso Moreira, de responsabilidade da USINA SAPUCAIA,

CONSIDERANDO que a irregularidade foi verificada através do Auto de Constatação nº 1.930, de 31/10/2000, em área de aproximadamente 60 hectares,

CONSIDERANDO que foi constatada degradação ambiental com supressão total de vegetação nativa secundária, em floresta classificada como Ombrófila Densa Aluvial, sendo 10 hectares através de corte raso por uso de foice e machado e 50 hectares através de fogo,

CONSIDERANDO danos causados ao ecossistema da região por tratar-se de reserva ecológica inserida no domínio da Mata Atlântica, considerado como santuário ecológico de pássaros, aves e outras espécies de animais silvestres da fauna e flora brasileira.

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à USINA SAPUCAIA multa no valor de 57.608,80 UFIRs, por infringência ao inciso 1 da tabela IV do Decreto nº 8.974/86.

Art. 2º – Determinar ao infrator que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente ao IEF Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD..

Art. 3º – Determinar ao IEF que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Mtpm.

Publicada no D.O. de 25/07/01
Retificada no D.O. de 21/08/01